



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 4.303, de 06 de janeiro de 2025, e 4.430 de 21 de janeiro de 2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTINADA AO SISTEMA DE VÁCUO HOSPITALAR DUPLEX 75 m³/h COM RESERVATÓRIO DE 100 L E PRODUÇÃO DE GASES MEDICINAIS, USINA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL TRATADO COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 3.000 m³/MÊS, INCLUINDO COMPRESSOR ENCHEDOR DE CILINDROS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, BEM COMO REFORMA DA ÁREA FÍSICA DA USINA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES EXISTENTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REPAROS EM CANALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO REMOTO, FORNECIMENTO DE BACKUP EM CILINDROS E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA LOCAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SÁ.
---------	--

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 09:00 hrs (nove horas) do Dia 05/08/2026

Endereço Eletrônico	As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://ammlicita.org.br/ .
---------------------	---

Joana D'arc Rodrigues Soares
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 4.303/2025, e das exigências estabelecidas neste edital, para atendimento das solicitações das Secretarias demandantes.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto 4.517, de 07 de janeiro de 2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 05/08/2026

HORÁRIO: 09:00 hrs (nove horas)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://ammlicita.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTINADA AO SISTEMA DE VÁCUO HOSPITALAR DUPLEX 75 m³/h COM RESERVATÓRIO DE 100 L E PRODUÇÃO DE GASES MEDICINAIS, USINA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL TRATADO COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 3.000 m³/MÊS, INCLUINDO COMPRESSOR ENCHEDOR DE CILINDROS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, BEM COMO REFORMA DA ÁREA FÍSICA DA USINA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES EXISTENTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REPAROS EM CANALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO REMOTO, FORNECIMENTO DE BACKUP EM CILINDROS E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA LOCAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SÁ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



1.1.1.A licitação será **GLOBAL** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite legal para realização de licitação exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas a elas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Também não será aplicada a reserva de cota, uma vez que o objeto constitui solução única, integrada e tecnicamente indivisível, abrangendo a locação, instalação, manutenção e operação de sistema de geração de oxigênio medicinal, ar medicinal e vácuo clínico. A divisão da contratação comprometeria a compatibilidade dos equipamentos, a responsabilidade técnica pela execução contratual e a continuidade do fornecimento dos gases medicinais, essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Francisco Sá/MG.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas abaixo:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
307	6.1.3.10.302.2.2045.33 903900	Manutenção do Hospital Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
308	6.1.3.10.302.2.2045.33 903900	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico de compras públicas, por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde também deverão se informar a respeito do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma de licitações no endereço eletrônico:** <https://ammlicita.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no site <https://ammlicita.org.br/>.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor **GLOBAL**, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

6.8. Ao preencher a proposta no sistema eletrônico o licitante está declarando:

6.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega; em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal;

6.9.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9.5. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da lei n.º 14.133, de 2021 (em caso de ME/EPP/MEI e equiparadas).

6.9.5.1 DECLARAÇÃO DE ENQUAQRAMENTO ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS:

6.9.5.1 a licitante marcara no campo sim ou não e mandara salvar conforme sua condição de micro empresa/empresa de pequeno porte/MEI ou equiparadas:

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://ammlicita.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



- 7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.28.2.** empresas brasileiras;
- 7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.29.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.
- 7.32.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://ammlicita.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <https://ammlicita.org.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. A documentação relativa à capacidade Técnica consistirá em:

9.13.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possua estabelecimento de saúde que faça/fez uso de sistema de Geração de Oxigênio/gás comprimido, declarando que a Licitante já forneceu o produto/serviço, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e prazos, o atestado deverá conter ainda:

9.13.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



9.13.1.3. Demonstrar que a empresa licitante já tenha prestado serviços de locação/fornecimento de sistema de Geração de Oxigênio/gás comprimido, e indicação de que a licitante prestou Assistência técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e redes de gases medicinais.

9.13.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.13.1.5. Inscrição ou registro da Licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a licitante, atualizada e que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;

9.13.1.6. Comprovação de que a licitante possui em seus quadros permanentes, na data da entrega da documentação e proposta, profissional de nível superior (engenheiro mecânico) devidamente registrado no CREA;

9.13.1.7. Comprovação de vínculo entre o fornecedor e o profissional indicado:

9.13.1.8. Se participante do quadro societário da empresa: cópia do Contrato Social;

9.13.1.9. Se funcionário: cópia de Registro ou cópia da Carteira de Trabalho;

9.13.1.10. Se autônomo: cópia do Contrato de Prestação de Serviços; ou se ainda não houver vínculo: Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico.

9.13.1.11. A licitante poderá realizar visita técnica ao Hospital Municipal de Francisco Sá/MG, com a finalidade de conhecer as condições do local onde será executado o objeto da contratação. Caso a visita seja realizada, deverá ser apresentado Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Hospital Municipal de Francisco Sá/MG, comprovando que a licitante tomou conhecimento das condições físicas, operacionais e demais informações necessárias à execução do objeto da licitação – serviços de locação e instalação de sistema de geração de oxigênio medicinal, ar medicinal e vácuo clínico (Anexo III).

9.13.1.12. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento e Renúncia à Visita Técnica (Anexo IV), por meio da qual declara ter conhecimento das condições de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local para pleitear alterações contratuais, acréscimos de custos ou prorrogação de prazos decorrentes dessa opção.



9.14. Disposições Gerais da Habilitação

9.14.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.1.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.1.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.2. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total ao Contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Sá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://ammlicita.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Francisco Sá/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do Contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Olímpio Dias, 536 – Centro, CEP: 39580-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

Francisco Sá, 16 de julho de 2026.

Marcos Ricardo Rodrigues da Silva
Diretor do Hospital Municipal

Bruna de Sá Soares
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTINADA AO SISTEMA DE VÁCUO HOSPITALAR DUPLEX 75 m³/h COM RESERVATÓRIO DE 100 L E PRODUÇÃO DE GASES MEDICINAIS, USINA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL TRATADO COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 3.000 m³/MÊS, INCLUINDO COMPRESSOR ENCHEDOR DE CILINDROS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, BEM COMO REFORMA DA ÁREA FÍSICA DA USINA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES EXISTENTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REPAROS EM CANALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO REMOTO, FORNECIMENTO DE BACKUP EM CILINDROS E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA LOCAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SÁ, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, com fornecimento de equipamentos em regime de locação, cujos padrões de desempenho, qualidade e requisitos técnicos podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. Trata-se de serviço contínuo;

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/21.

1.7. A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.303/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. O estudo técnico preliminar consta em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO JULGAMENTO GLOBAL**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA



DESTINADA AO SISTEMA DE VÁCUO HOSPITALAR DUPLEX 75 m³/h COM RESERVATÓRIO DE 100 L E PRODUÇÃO DE GASES MEDICINAIS, USINA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL TRATADO COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 3.000 m³/MÊS, INCLUINDO COMPRESSOR ENCHEDOR DE CILINDROS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, BEM COMO REFORMA DA ÁREA FÍSICA DA USINA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES EXISTENTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REPAROS EM CANALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO REMOTO, FORNECIMENTO DE BACKUP EM CILINDROS E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA LOCAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SÁ. que será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, fundamentada também pelo estudo técnico preliminar que integra o referido processo apontando a solução apresentada.

2.2 – A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo, seguro e ininterrupto de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal, ar medicinal e vácuo clínico, indispensáveis à manutenção dos serviços assistenciais prestados pelo Hospital Municipal de Francisco Sá/MG.

O Hospital Municipal constitui referência para atendimentos de urgência, emergência, internações e estabilização de pacientes no município, além de prestar suporte assistencial à população de municípios vizinhos, absorvendo demandas regionais decorrentes da pactuação dos serviços de saúde e da necessidade de atendimento imediato.

Destaca-se, ainda, que a unidade hospitalar está localizada às margens da BR-251, rodovia de grande fluxo de veículos e reconhecida pelo elevado índice de acidentes, circunstância que resulta em frequente atendimento a vítimas de traumas e outras ocorrências de alta complexidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível que o hospital disponha de infraestrutura capaz de assegurar o fornecimento ininterrupto de gases medicinais, permitindo resposta rápida e eficiente às demandas assistenciais, inclusive em situações de emergência e eventos com múltiplas vítimas.

O oxigênio medicinal é insumo essencial para procedimentos de urgência e emergência, estabilização clínica, oxigenoterapia, suporte ventilatório e demais tratamentos indispensáveis à preservação da vida. Da mesma forma, o ar medicinal e o sistema de vácuo clínico são componentes fundamentais ao funcionamento de diversos equipamentos médico-hospitalares e à execução segura dos procedimentos assistenciais.

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de saúde, eventual interrupção no fornecimento desses gases poderá comprometer o atendimento aos pacientes, colocando em risco a continuidade dos serviços e a segurança assistencial.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação da solução apresentada para assegurar elevada confiabilidade operacional, produção contínua, disponibilidade permanente e sistema de contingência, garantindo o abastecimento da rede de gases medicinais do Hospital Municipal



de Francisco Sá/MG e contribuindo para a eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população local e regional.

2.3. A descrição da solução como um todo abrange o **PREGÃO ELETRÔNICO JULGAMENTO GLOBAL**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTINADA AO SISTEMA DE VÁCUO HOSPITALAR DUPLEX 75 m³/h COM RESERVATÓRIO DE 100 L E PRODUÇÃO DE GASES MEDICINAIS, USINA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL TRATADO COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 3.000 m³/MÊS, INCLUINDO COMPRESSOR ENCHEDOR DE CILINDROS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, BEM COMO REFORMA DA ÁREA FÍSICA DA USINA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES EXISTENTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REPAROS EM CANALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO REMOTO, FORNECIMENTO DE BACKUP EM CILINDROS E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA LOCAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SÁ, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. A qualificação técnica será exigida conforme abaixo:

3.4. Atestado (s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possua estabelecimento de saúde que faça/fez uso de sistema de Geração de Oxigênio/gás comprimido, declarando que a Licitante já forneceu o produto/serviço, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e prazos, o atestado deverá conter ainda:

3.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.6. Demonstrar que a empresa licitante já tenha prestado serviços de locação/fornecimento de sistema de Geração de Oxigênio/gás comprimido, e indicação de que a licitante prestou Assistência técnica para Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e redes de gases medicinais.

3.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.8. Inscrição ou registro da Licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a licitante, atualizada e que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;

3.9. Comprovação de que a licitante possui em seus quadros permanentes, na data da entrega da documentação e proposta, profissional de nível superior (engenheiro mecânico) devidamente registrado no CREA;

3.10. Comprovação de vínculo entre o fornecedor e o profissional indicado;

3.11. Se participante do quadro societário da empresa: cópia do Contrato Social;

3.12. Se funcionário: cópia de Registro ou cópia da Carteira de Trabalho;

3.13. Se autônomo: cópia do Contrato de Prestação de Serviços; ou se ainda não houver vínculo: Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico.

3.14. A licitante poderá realizar visita técnica ao Hospital Municipal de Francisco Sá/MG, com a finalidade de conhecer as condições do local onde será executado o objeto da contratação. Caso a visita seja realizada, deverá ser apresentado Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Hospital Municipal de Francisco Sá/MG, comprovando que a licitante tomou conhecimento das condições físicas, operacionais e demais informações necessárias à execução do objeto da licitação – serviços de locação e instalação de sistema de geração de oxigênio medicinal, ar medicinal e vácuo clínico (Anexo III).

3.15. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento e Renúncia à Visita Técnica (Anexo IV), por meio da qual declara ter conhecimento das condições de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local para pleitear alterações contratuais, acréscimos de custos ou prorrogação de prazos decorrentes dessa opção.

3.16. O critério de julgamento será o menor preço GLOBAL.

3.17. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

3.18. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do critério de **julgamento de menor preço GLOBAL**, conforme art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.19. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite legal para realização de licitação exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas a elas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



3.20. Também não será aplicada a reserva de cota, uma vez que o objeto constitui solução única, integrada e tecnicamente indivisível, abrangendo a locação, instalação, manutenção e operação de sistema de geração de oxigênio medicinal, ar medicinal e vácuo clínico. A divisão da contratação comprometeria a compatibilidade dos equipamentos, a responsabilidade técnica pela execução contratual e a continuidade do fornecimento dos gases medicinais, essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Francisco Sá/MG.

3.21. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

3.22. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A contratada deverá fornecer, transportar, instalar, interligar, testar e colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos que compõem o sistema de geração de oxigênio medicinal, ar medicinal e vácuo clínico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. A instalação do objeto deverá ocorrer na área externa do hospital municipal de Francisco Sá, situado na **Av. JK, nº 360, Bairro: João Gonçalves**, conforme projetos em anexo.

4.3. Toda e qualquer obra civil e/ou instalações elétricas (exceto adequação da casa de máquinas onde ficará o equipamento) serão de inteira responsabilidade da Contratada, tais como demolição e/ou recomposição de pisos e/ou paredes; apropriação das redes de água; dreno e instalações elétricas que se fizerem necessárias; cabos de energia; quadros elétricos; dispositivos de proteção e comando; abrigo para a central de reserva de cilindros; cercas; pintura; acabamento; fretes; mão de obra especializada; pedreiro; serralheiro; eletricista; bombeiro hidráulico, bem como os materiais;

4.4. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com o pedido de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.7. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material/equipamentos do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento para início da instalação do objeto proposto;

5.1.7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1.8. Usina geradora de oxigênio: Vazão de oxigênio: mínima de 5,0 m³/h (83 litros/minuto), com capacidade de produção igual ou superior a 3.000 m³/mês, considerando operação contínua. Concentração de oxigênio superior a 93% v/v.

5.1.9. PRINCIPAIS COMPONENTES:

01 (UM) Compressor Rotativo de Parafuso



Potência mínima de 20 Cv (15 kW) – 220V trifásico Pressão de Trabalho: 9,1 kgf/cm², Equipado com módulo eletrônico, que monitora continuamente os parâmetros críticos, Montado sobre base, dotado de gabinete acústico e painel de instrumentação;

5.1.10. 02 (dois) FILTROS COALESCENTE

Vazão e pressão de acordo com as características do compressor (item 1), com dreno automático, eficiência 99,99%, capacidade de retenção de partículas = 1µm, inclusive aerossóis de água e óleo, residual de óleo = 0,5mg/m³ a 21°C.

5.1.11. 02 (dois) FILTRO COALESCENTE

Vazão e pressão de acordo com as características do compressor (item 1), eficiência de 99,9% com capacidade de retenção de partículas = 0,01µm, inclusive aerossóis de água e óleo, residual de óleo = 0,01 mg/m³ a 21°C.

5.1.12. 02 (dois) FILTRO DE CARVÃO ATIVADO

Vazão e pressão de acordo com as características do compressor (item 1), para remoção de vapores de óleo, propiciando um conteúdo remanescente máximo de óleo, propiciando um conteúdo remanescente máximo de óleo menor que 0,003ppm a 21°C.

5.1.13. 02 (dois) SECADORES POR ADSORÇÃO, SECADOR POR ADSORÇÃO, com vazão compatível com a capacidade do sistema ofertado, ponto de orvalho de -45°C e pressão de operação de 9,1 bar.

02 (dois) RESERVATÓRIOS AR COMPRIMIDO, Volume geométrico 500 LITROS, Pressão de trabalho 9 Kgf/cm², fabricado conforme ASME VIII, acompanhado de prontuário.

5.1.14. Dreno automático com possibilidade de programação do tempo e intervalo de purga. Display digital do temporizador de intervalo e purga Botão de ajuste do intervalo entre as purgas Botão de ajuste do tempo de purga. Botão de teste de purga.

5.1.15. 02 (dois) SECADOR DE AR PRINCIPAL (REFRIGERAÇÃO)

Vazão e pressão de acordo com as características do compressor (item 1), gás ecológico, montado sobre base ou incorporado ao compressor.

5.1.16. Sistema de vácuo:

Dados Técnicos

Capacidade Nominal do Sistema: 75 m³/h.

Vácuo Final: Até 0,1 mbar.

Alimentação Elétrica: 220/380 V – 60 Hz.

Nível de Ruído: Compatível com equipamentos para uso hospitalar.

Operação: Contínua.

Configuração: Duplex com alternância automática e redundância operacional.

5.1.17. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÁCUO HOSPITALAR DUPLEX E USINA GERADORA DE OXIGÊNIO. Sistema de vácuo hospitalar duplex composto por 02 (duas) bombas de vácuo, com reservatório de 100 litros. Usina geradora de oxigênio, por PSA, composta por compressor do tipo rotativo de parafuso, e sistema de tratamento com filtros



coalescentes, secador por refrigeração e concentrador de oxigênio por PSA, junto com compressor enchedor de cilindros de acordo com a Resolução, conforme especificações técnicas abaixo.

5.1.18. **MANUTENÇÃO:** A manutenção do Sistema de vácuo hospitalar duplex, da usina geradora de oxigênio e da rede de gases deve ser de responsabilidade do prestador de serviço de fornecimento de gases medicinais incluindo troca de peças e reparos na canalização, sem custos adicionais ao Município.

5.1.19. Prazo para atendimento em caso de manutenção corretiva: até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.1.20. Prazo para reparo: o restabelecimento do pleno funcionamento do sistema deverá ocorrer em até 12 (doze) horas após o atendimento técnico, sem prejuízo da continuidade do fornecimento por meio dos cilindros disponibilizados em comodato.

5.1.21. Reposição de cilindros: a reposição dos cilindros utilizados deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da contratante ou sempre que necessário para manter o estoque mínimo de segurança.

5.1.22. Disponibilidade mínima do sistema: a contratada deverá garantir disponibilidade operacional mínima de 99% durante toda a vigência contratual.

5.1.23. Continuidade do fornecimento: durante manutenções preventivas ou corretivas, a contratada deverá assegurar o fornecimento ininterrupto de oxigênio medicinal, utilizando os cilindros disponibilizados em comodato ou outro sistema de contingência equivalente, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.1.24. Manutenção preventiva periódica a ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00. A contratada deverá realizar inspeções preventivas periódicas em todo o sistema, contemplando, no mínimo, a verificação da pureza do oxigênio medicinal produzido, conferência da pressão da rede de distribuição, avaliação do funcionamento dos equipamentos, testes dos dispositivos de segurança e demais verificações necessárias ao pleno desempenho do sistema. Após cada inspeção, deverá emitir relatório técnico detalhado, contendo os serviços executados, os resultados das medições, eventuais não conformidades identificadas e as providências adotadas, disponibilizando-o ao fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.1.25. Sistema de vácuo:

Configuração: Sistema duplex, composto por 02 (duas) bombas de vácuo operando em regime de revezamento automático, com acionamento da bomba reserva em caso de aumento de demanda ou falha da bomba principal. Capacidade Total do Sistema: 75 m³/h. Motores: Trifásicos 220/380 V – 60 Hz, padrão industrial de alta eficiência. Resfriamento: A ar, com sistema de lubrificação e filtragem adequado para operação contínua. Sistema de Controle: Painel elétrico para comando e proteção, com alternância automática entre as



bombas. Sistemas de Segurança e Filtragem: Válvulas de retenção; Elementos filtrantes para separação de óleo; Dispositivos de proteção e monitoramento operacional. Reservatório: 100 litros integrado ao conjunto, garantindo estabilidade do vácuo e proteção da rede hospitalar.

Adequação Hospitalar: Construído para aplicação em sistemas de vácuo clínico, compatível com as normas técnicas vigentes para instalações hospitalares.

5.1.26. CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO

Vazão 5m³/h

Alimentação: 127 V/220V 60 Hz;

Tecnologia de adsorção por PSA (adsorção por modulação de pressão), sistema pneumático dotado de válvulas solenóides, comandadas por controlador lógico programável;

Analizador de oxigênio, conforme NBR 13587; Sistema de aferição, utilizando referência de display de cristal líquido, Faixa de medição 0 a 100% , exatidão de 1% do final da escala, escala decimal, com sistema de aferição com referência +/- 0,1%;

Sistema que monitora continuamente a concentração de oxigênio em % v/v., bloqueia o fluxo de oxigênio, caso a concentração atinja o mínimo de 92% vv e aciona o alarme de baixa concentração;

Fluxômetro tipo rotâmetro para medição da vazão instantânea de oxigênio em Nm³/h;

Filtro de 0,1µm, eficiência 99% na saída de oxigênio;

Regulador de pressão na saída de oxigênio. ALARMES: (CONFORME EXIGIDO PELA NBR 13587)

Alarme visual (SINALEIRO) indicando painel de alarmes energizado e habilitados;

Alarme áudio visual e (SINALEIRO/SIRENE), indicando concentrador fora de operação;

Alarme áudio visual e RF (SINALEIRO/SIRENE), indicando baixa pressão na rede de distribuição, com pressostato de ajuste da pressão de alarmes adequado ao exigido à NBR 12188;

Alarme áudio visual e (SINALEIRO/SIRENE), indicando concentração de oxigênio abaixo do especificado (93 % vv);

Sistema de segurança que bloqueia o fluxo de oxigênio, através de válvula solenóide, caso a concentração diminua do mínimo de 93 % v.v.

5.1.27. 02 (dois) RESERVATÓRIOS FINAL DE OXIGÊNIO

Com volume geométrico de 500 litros e pressão de trabalho de até 12.3 kgf/cm²; Fabricado conforme ASME VIII, acompanhado de prontuário.

5.1.28. 02 (dois) RESERVATÓRIOS FINAL DE AR MEDICINAL

Com volume geométrico de 500 litros e pressão de trabalho de até 12.3 kgf/cm²; Fabricado conforme ASME VIII, acompanhado de prontuário.

5.1.29. Sistema mecânico automatizado de enchimento de cilindros.

Enchedor de cilindros do tipo Gabinete, pneumático, isento de óleo, com sistema de compressão em 2 (dois) estágios, destinado à compressão e ao enchimento seguro de gases inertes, oxidantes e inflamáveis, com destaque para oxigênio de alta pureza, conforme normas vigentes de segurança e operação. Refrigeração por fluxo de ar, assegurando estabilidade térmica do cilindro e entre os estágios de compressão. Pressão de operação: Pressão Inicial (P1) de 2 a 12 bar (com variação específica de 2 a 100 bar quando P1 = 2 a 4 bar); Pressão Final (P2) de 2 a 150 bar (para P1 = 5 a 7 bar) e de 2 a 200 bar (para P1 = 8 a 12 bar).



Conexões: entrada 1/2 NPT e saída 1/4 NPT. Faixa de temperatura: entrada (T1) de -40 a 40 °C e saída (T2) de -40 a 120 °C. Alimentação por N2 ou ar comprimido limpo e seco a 8,5 bar, garantindo operação conforme normas técnicas de segurança. Equipamento projetado conforme normas nacionais e internacionais aplicáveis à compressão de gases inflamáveis e não inflamáveis, com sistema seguro para operação contínua, controle térmico e de pressão adequados, e operação restrita a pessoal treinado e habilitado.

5.1.30. Sistema IOT para Controle de Usinas de Oxigênio Hospitalar

Descrição Técnica Detalhada

5.1.31. Visão Geral

O sistema IOT proposto visa monitorar e controlar remotamente usinas de oxigênio hospitalar, garantindo operação segura, eficiente e em conformidade com parâmetros críticos (pressão, pureza, vazão e temperatura). A arquitetura integra hardware embarcado, comunicação em rede e uma plataforma em nuvem, permitindo gestão centralizada e resposta rápida a eventos.

5.1.32. Conformidade e Padrões

- Normas: IEC 61131-3 (CLP), HIPAA (proteção de dados).
- Certificações: CE para dispositivos, ISO 27001 para cloud.

5.1.33. A Usina deverá dispor de todos demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

Instalação completa da USINA por conta da empresa vencedora, incluindo a rede elétrica do QGBT (Localizado próximo ao padrão de entrada de energia elétrica do Hospital) até a casa de máquinas.

Transporte vertical e horizontal incluso na proposta, sem custos adicionais,

A proposta técnica deverá conter o descritivo técnico detalhado do sistema ofertado, com todas as especificações e componentes que compõem o sistema.

O sistema deverá possuir um backup (possibilidade de armazenamento e reserva de oxigênio medicinal) suficiente para suprir as necessidades do hospital por, no mínimo, 72 horas, em decorrência de problemas técnicos no equipamento ou na rede.

Projeto e instalação de rede de distribuição de gases medicinais em cobre Classe A para dutos hospitalares contemplando: tubo 15mm, tubo 22mm, válvula esfera, painel de alarme para Oxigênio, painel de alarme de Ar Comprimido, posto de consumo de Ar Comprimido aparente completo, posto de consumo de Oxigênio aparente completo, régua de gases, estativas e Projeto Arquitetônico com ART. (Rede O₂ tronco+ramais 155.2 metros, de 22mm (tronco) 93.1 metros de 15 mm (ramais) 62.1 metros) , Vácuo 15mm 85.3 metros, Ar Medicinal de 15mm 54.3 metros, Válvula de seccionamento por setor 8un, Tomada de parede O₂ 42 un, Tomada de parede Vácuo 4 un, Tomada de parede Ar Medicinal 3 un, Testes e estanqueidade 1lote, Comissionamento + As Built + ART 1lote.

Caso os equipamentos não sejam consertados no prazo de 24 horas e o fornecimento seja restabelecido, a licitante deverá, às suas custas, fornecer todo o oxigênio e ar comprimido necessário ao funcionamento do hospital via cilindros até que se resolva o problema e a usina esteja funcionando em sua normalidade.

Quantidade de cilindros de oxigênio reservas: 10 cilindros de 10m³.

Quantidade de cilindros de ar medicinal reservas: 06 cilindros de 10m³.

Fornecimento de central manifold para ar medicinal, configuração 3+3.

Fornecimento de central manifold para oxigênio medicinal, configuração 5+5.



A empresa vencedora no certame será responsável por elaborar projeto de adaptação (interligação) da rede atual; Estudo do Impacto e segurança elétrica da unidade de saúde e Análise do impacto ambiental (Resíduos produzidos, gases e dejetos).

Também será de responsabilidade da contratada a execução das adaptações necessárias na rede de distribuição de gases medicinais, de acordo com os projetos apresentados e aprovados pela administração.

Será de responsabilidade da empresa vencedora a reforma da estrutura física para instalação da usina.

Para que seja viável, a prestação de serviços deve incluir manutenção preventiva e corretiva da usina, assim como mão de obra especializada a disposição do município com suporte presencial e virtual.

Os custos relacionados à instalação, extensão, execução dos projetos de adaptação, da rede e operacionalização da USINA também devem estar inclusos no serviço.

A manutenção da rede de gases deve ser de responsabilidade do prestador de serviço de fornecimento de gases medicinais incluindo troca de peças e reparos na canalização, sem custos adicionais ao Município.

A responsabilidade técnica deve ser assumida pelo prestador de serviços com profissional devidamente habilitado.

Programa de treinamento e capacitação técnica da equipe local com conteúdos programáticos, metodologia, carga horária, responsabilidades e registros obrigatórios será de responsabilidade do prestador de serviços.

5.1.31 TREINAMENTO OPERACIONAL

a) A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Administração, treinamento operacional aos profissionais designados pelo Hospital Municipal de Francisco Sá/MG, antes da entrada em operação do sistema.

b) O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 08 (oito) horas, em formato teórico e prático, contemplando, no mínimo, os profissionais da equipe de manutenção, engenharia clínica (quando houver), enfermagem, coordenação hospitalar e demais servidores indicados pela Administração.

c) O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo:

d) funcionamento geral do sistema de geração de oxigênio medicinal, ar medicinal e vácuo clínico;

- ✓ procedimentos operacionais básicos;
- ✓ interpretação dos painéis, indicadores e alarmes;
- ✓ procedimentos de segurança e contingência;
- ✓ acionamento do sistema de backup;
- ✓ orientações para identificação de falhas e comunicação à assistência técnica;
- ✓ boas práticas de operação e conservação dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



- e) Ao término do treinamento, a contratada deverá emitir certificado ou lista de presença, contendo a identificação dos participantes, carga horária, conteúdo ministrado e assinatura do responsável técnico pela capacitação.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor (a): Bruna de Sá Soares

Fiscal (is): Rojas Leão Alves e Kelle Fernanda Marques de Oliveira Rocha

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será GLOBAL entregues, conforme informado nas ordens de fornecimento emitidas pelo setor de compras.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Usina geradora de oxigênio: Vazão de oxigênio: mínima de 5,0 m³/h (83 litros/minuto), com capacidade de produção igual ou superior a 3.000 m³/mês, considerando operação contínua. Concentração de oxigênio superior a 93% v/v. PRINCIPAIS COMPONENTES: 01 (UM) Compressor Rotativo de Parafuso Potência mínima de 20 Cv (15 kW) – 220V trifásico Pressão de Trabalho: 9,1 kgf/cm², Equipado com módulo eletrônico, que monitora continuamente os parâmetros críticos,	MÊS	12	R\$ 71.936,33	R\$ 863.235,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	Montado sobre base, dotado de gabinete acústico e painel de instrumentação; 02 (dois) FILTROS COALESCENTE Vazão e pressão de acordo com as características do compressor (item 1), com dreno automático, eficiência 99,99%, capacidade de retenção de partículas = $1\mu\text{m}$, inclusive aerossóis de água e óleo, residual de óleo = $0,5\text{mg/m}^3$ a 21°C. 02 (dois) FILTRO COALESCENTE Vazão e pressão de acordo com as características do compressor (item 1), eficiência de 99,9% com capacidade de retenção de partículas = $0,01\mu\text{m}$, inclusive aerossóis de água e óleo, residual de óleo = $0,01\text{ mg/m}^3$ a 21°C. 02 (dois) FILTRO DE CARVÃO ATIVADO Vazão e pressão de acordo com as características do compressor (item 1), para remoção de vapores de óleo, propiciando um conteúdo remanescente máximo de óleo, propiciando um conteúdo remanescente máximo de óleo menor que $0,003\text{ppm}$ a 21°C. 02(dois) SECADORES POR ADSORÇÃO, SECADOR POR ADSORÇÃO, com vazão compatível com a capacidade do sistema ofertado, ponto de orvalho de -45°C e pressão de operação de 9,1 bar. 02 (dois) RESERVATÓRIOS AR COMPRIMIDO, Volume geométrico 500 LITROS, Pressão de trabalho 9 Kg/cm^2, fabricado conforme ASME VIII, acompanhado de prontuário. Dreno automático com possibilidade de programação do tempo e intervalo de purga. Display digital do temporizador de intervalo e purga Botão de ajuste do intervalo entre as purgas Botão de ajuste do tempo de purga. Botão de teste de purga. 02 (dois) SECADOR DE AR PRINCIPAL (REFRIGERAÇÃO)				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



Vazão e pressão de acordo com as características do compressor (item 1), gás ecológico, montado sobre base ou incorporado ao compressor. Sistema de vácuo: Dados Técnicos Capacidade Nominal do Sistema: 75 m³/h. Vácuo Final: Até 0,1 mbar. Alimentação Elétrica: 220/380 V – 60 Hz. Nível de Ruído: Compatível com equipamentos para uso hospitalar. Operação: Contínua. Configuração: Duplex com alternância automática e redundância operacional. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÁCUO HOSPITALAR DUPLEX E USINA GERADORA DE OXIGÊNIO. Sistema de vácuo hospitalar duplex composto por 02 (duas) bombas de vácuo, com reservatório de 100 litros. Usina geradora de oxigênio, por PSA, composta por compressor do tipo rotativo de parafuso, e sistema de tratamento com filtros coalescentes, secador por refrigeração e concentrador de oxigênio por PSA, junto com compressor enchedor de cilindros de acordo com a Resolução, conforme especificações técnicas abaixo. PRAZO DE ENTREGA - 30 DIAS INSTALAÇÃO INCLUSA Frete incluso MANUTENÇÃO: A manutenção do Sistema de vácuo hospitalar duplex, da usina geradora de oxigênio e da rede de gases deve ser de responsabilidade do prestador de serviço de fornecimento de gases medicinais incluindo troca de peças e reparos na canalização, sem custos adicionais ao Município. Prazo para atendimento em caso de manutenção corretiva: até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	Manutenção preventiva periódica a ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Sistema de vácuo: Configuração: Sistema duplex, composto por 02 (duas) bombas de vácuo operando em regime de revezamento automático, com acionamento da bomba reserva em caso de aumento de demanda ou falha da bomba principal. Capacidade Total do Sistema: 75 m³/h. Motores: Trifásicos 220/380 V – 60 Hz, padrão industrial de alta eficiência. Resfriamento: A ar, com sistema de lubrificação e filtragem adequado para operação contínua. Sistema de Controle: Painel elétrico para comando e proteção, com alternância automática entre as bombas. Sistemas de Segurança e Filtragem: Válvulas de retenção; Elementos filtrantes para separação de óleo; Dispositivos de proteção e monitoramento operacional. Reservatório: 100 litros integrado ao conjunto, garantindo estabilidade do vácuo e proteção da rede hospitalar. Adequação Hospitalar: Construído para aplicação em sistemas de vácuo clínico, compatível com as normas técnicas vigentes para instalações hospitalares. CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Vazão 5m³/h Alimentação: 127 V/220V 60 Hz; Tecnologia de adsorção por PSA (adsorção por modulação de pressão), sistema pneumático dotado de válvulas solenóides, comandadas por controlador lógico programável; Analizador de oxigênio, conforme NBR 13587; Sistema de aferição, utilizando referência de display de cristal líquido, Faixa de medição 0 a100% , exatidão de 1% do final da escala, escala decimal, com sistema de aferição com referência +/- 0,1%;				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



Sistema que monitora continuamente a concentração de oxigênio em % v/v., bloqueia o fluxo de oxigênio, caso a concentração atinja o mínimo de 92% vv e aciona o alarme de baixa concentração; Fluxômetro tipo rotâmetro para medição da vazão instantânea de oxigênio em Nm³/h; Filtro de 0,1µm, eficiência 99% na saída de oxigênio; Regulador de pressão na saída de oxigênio. ALARMES: (CONFORME EXIGIDO PELA NBR 13587) Alarme visual (SINALEIRO) indicando painel de alarmes energizado e habilitados; Alarme áudio visual e (SINALEIRO/SIRENE), indicando concentrador fora de operação; Alarme áudio visual e RF (SINALEIRO/SIRENE), indicando baixa pressão na rede de distribuição, com pressostato de ajuste da pressão de alarmes adequado ao exigido à NBR 12188; Alarme áudio visual e (SINALEIRO/SIRENE), indicando concentração de oxigênio abaixo do especificado (93 % vv); Sistema de segurança que bloqueia o fluxo de oxigênio, através de válvula solenóide, caso a concentração diminua do mínimo de 93 % v.v. 02 (dois) RESERVATÓRIOS FINAL DE OXIGÊNIO Com volume geométrico de 500 litros e pressão de trabalho de até 12.3 kgf/cm²; Fabricado conforme ASME VIII, acompanhado de prontuário. 02 (dois) RESERVATÓRIOS FINAL DE AR MEDICINAL Com volume geométrico de 500 litros e pressão de trabalho de até 12.3 kgf/cm²; Fabricado conforme ASME VIII, acompanhado de prontuário. Sistema mecânico automatizado de enchimento de cilindros. Enchedor de cilindros do tipo Gabinete, pneumático, isento de óleo, com				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



sistema de compressão em 2 (dois) estágios, destinado à compressão e ao enchimento seguro de gases inertes, oxidantes e inflamáveis, com destaque para oxigênio de alta pureza, conforme normas vigentes de segurança e operação. Refrigeração por fluxo de ar, assegurando estabilidade térmica do cilindro e entre os estágios de compressão. Pressão de operação: Pressão Inicial (P1) de 2 a 12 bar (com variação específica de 2 a 100 bar quando P1 = 2 a 4 bar); Pressão Final (P2) de 2 a 150 bar (para P1 = 5 a 7 bar) e de 2 a 200 bar (para P1 = 8 a 12 bar). Conexões: entrada 1/2 NPT e saída 1/4 NPT. Faixa de temperatura: entrada (T1) de -40 a 40 °C e saída (T2) de -40 a 120 °C. Alimentação por N2 ou ar comprimido limpo e seco a 8,5 bar, garantindo operação conforme normas técnicas de segurança. Equipamento projetado conforme normas nacionais e internacionais aplicáveis à compressão de gases inflamáveis e não inflamáveis, com sistema seguro para operação contínua, controle térmico e de pressão adequados, e operação restrita a pessoal treinado e habilitado. Sistema IOT para Controle de Usinas de Oxigênio Hospitalar Descrição Técnica Detalhada Visão Geral O sistema IOT proposto visa monitorar e controlar remotamente usinas de oxigênio hospitalar, garantindo operação segura, eficiente e em conformidade com parâmetros críticos (pressão, pureza, vazão e temperatura). A arquitetura integra hardware embarcado, comunicação em rede e uma plataforma em nuvem, permitindo gestão centralizada e resposta rápida a eventos. Conformidade e Padrões • Normas: IEC 61131-3 (CLP), HIPAA (proteção de dados). • Certificações: CE para dispositivos, ISO 27001 para cloud.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	A Usina deverá dispor de todos demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento. Instalação completa da USINA por conta da empresa vencedora, incluindo a rede elétrica do QGBT (Localizado próximo ao padrão de entrada de energia elétrica do Hospital) até a casa de máquinas. Transporte vertical e horizontal incluso na proposta, sem custos adicionais, A proposta técnica deverá conter o descritivo técnico detalhado do sistema ofertado, com todas a especificações e componentes que compõem o sistema. O sistema deverá possuir um backup (possibilidade de armazenamento e reserva de oxigênio medicinal) suficiente para suprir as necessidades do hospital por, no mínimo, 72 horas, em decorrência de problemas técnicos no equipamento ou na rede. Projeto e instalação de rede de distribuição de gases medicinais em cobre Classe A para dutos hospitalares contemplando: tubo 15mm, tubo 22mm, válvula esfera, painel de alarme para Oxigênio, painel de alarme de Ar Comprimido, posto de consumo de Ar Comprimido aparente completo, posto de consumo de Oxigênio aparente completo, régua de gases, estativas e Projeto Arquitetônico com ART. (Rede O₂ tronco+ramais155.2 metros, de 22mm (tronco) 93.1 metros de 15 mm (ramais) 62.1 metros) , Vácuo 15mm 85.3 metros, Ar Medicinal de 15mm 54.3 metros, Válvula de seccionamento por setor 8un, Tomada de parede O₂ 42 un, Tomada de parede Vácuo 4 un, Tomada de parede Ar Medicinal 3 un, Testes e estanqueidade 1lote, Comissionamento + As Built + ART 1lote. Caso os equipamentos não sejam consertados no prazo de 24 horas e o fornecimento seja restabelecido, a licitante deverá, às suas custas, fornecer todo o oxigênio e ar				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



comprimido necessário ao funcionamento do hospital via cilindros até que se resolva o problema e a usina esteja funcionando em sua normalidade. Quantidade de cilindros de oxigênio reservas: 10 cilindros de 10m³. Quantidade de cilindros de ar medicinal reservas: 06 cilindros de 10m³. Fornecimento de central manifold para ar medicinal, configuração 3+3. Fornecimento de central manifold para oxigênio medicinal, configuração 5+5. A empresa vencedora no certame será responsável por elaborar projeto de adaptação (interligação) da rede atual; Estudo do Impacto e segurança elétrica da unidade de saúde e Análise do impacto ambiental (Resíduos produzidos, gases e dejetos). Também será de responsabilidade da contratada a execução das adaptações necessárias na rede de distribuição de gases medicinais, de acordo com os projetos apresentados e aprovados pela administração. Será de responsabilidade da empresa vencedora a reforma da estrutura física para instalação da usina. Para que seja viável, a prestação de serviços deve incluir manutenção preventiva e corretiva da usina, assim como mão de obra especializada a disposição do município com suporte presencial e virtual. Os custos relacionados à instalação, extensão, execução dos projetos de adaptação, da rede e operacionalização da USINA também devem estar inclusos no serviço. A manutenção da rede de gases deve ser de responsabilidade do prestador de serviço de fornecimento de gases medicinais incluindo troca de peças e reparos na canalização, sem custos adicionais ao Município. A responsabilidade técnica deve ser assumida pelo prestador de serviços				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	com profissional devidamente habilitado. Programa de treinamento e capacitação técnica da equipe local com conteúdos programáticos, metodologia, carga horária, responsabilidades e registros obrigatórios sera de responsabilidade do prestador de serviços.				
--	--	--	--	--	--

10.1 A estimativa do valor total, para a solução pretendida será de aproximadamente R\$ 863.235,96 (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) baseado em pesquisa de valor praticado no mercado, justificado nos autos através de relatório informando a metodologia utilizada para obtenção de preço médio compatível com a contratação cujo os orçamentos e relatório seguem em anexo.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
307	6.1.3.10.302.2.2045.33 903900	Manutenção do Hospital Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
308	6.1.3.10.302.2.2045.33 903900	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1 MEMORIAL DESCRITIVO

13.2 PLANTA DE REDE DE OXIGÊNIO

13.3 IMAGEM ILUSTRATIVA CASA DE MÁQUINAS

Francisco Sá/MG, 09 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



José Luiz Barbosa Silva
Eng. Eletricista, Eng. Clínico e Hospitalar, Eng. de Segurança do Trabalho. Eng. de Maq.
Industrial CREA 051999345-4

Marcos Ricardo Rodrigues da Silva
Diretor do Hospital Municipal

Bruna de Sá Soares
Secretária Municipal de Saúde

Wanderley Silva Alves
Equipe de apoio Licitações



MEMORIAL DESCRITIVO

ADEQUAÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS

• 1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas para a adequação da Casa de Máquinas destinada à instalação da Central de Gases Medicinais do Hospital Municipal de Francisco Sá/MG, contemplando a usina geradora de oxigênio medicinal por tecnologia PSA, sistema de ar medicinal, central de vácuo clínico, compressores, reservatórios, painéis elétricos e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento da rede de gases medicinais, conforme projeto executivo.

2. DIMENSÕES

- Área: **19,95 m²**
- Largura: **5,70 m**
- Profundidade: **3,50 m**
- Pé-direito mínimo: **3,50 m**

• 3. ESTRUTURA

A edificação deverá possuir fundação compatível com as cargas previstas em projeto estrutural, estrutura em concreto armado e paredes em alvenaria de blocos cerâmicos ou blocos de concreto, garantindo resistência mecânica suficiente para suportar a instalação e operação contínua dos equipamentos.

• 4. PISO

O piso deverá ser executado em concreto armado, com espessura mínima de **12 cm**, acabamento desempenado ou polido, superfície nivelada e resistência compatível com o peso e a vibração dos equipamentos instalados.

• 5. COBERTURA

A cobertura será executada com estrutura metálica e telhas metálicas galvanizadas ou termoacústicas, incluindo calhas, rufos e demais elementos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais.

• 6. FECHAMENTO E ACESSO

O fechamento frontal deverá ser executado em gradil metálico, permitindo ventilação permanente e acesso aos equipamentos. O acesso será realizado por portão metálico com dimensões compatíveis para entrada, retirada e manutenção dos equipamentos, dotado de sistema de fechamento com segurança.

• 7. VENTILAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



A edificação deverá possuir ventilação natural permanente, por meio de gradis, venezianas ou solução equivalente, garantindo adequada circulação de ar para o correto funcionamento dos equipamentos. Quando necessário, poderão ser instalados sistemas auxiliares de exaustão.

- **8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A instalação elétrica deverá contemplar quadro elétrico exclusivo para alimentação dos equipamentos, infraestrutura em eletrocalhas ou eletrodutos metálicos, sistema de aterramento, iluminação interna em LED, iluminação de emergência e demais dispositivos necessários ao funcionamento seguro da central.

- **9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DRENAGEM**

Deverá ser previsto ponto de água para limpeza, sistema de drenagem para condensado dos equipamentos e ralo de piso para escoamento das águas provenientes das atividades de manutenção e limpeza.

- **10. SEGURANÇA**

A edificação deverá possuir sinalização de segurança, iluminação de emergência, extintores de incêndio conforme legislação vigente, identificação dos gases medicinais e acesso restrito aos profissionais autorizados.

- **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao projeto executivo, às especificações deste Memorial Descritivo e às normas técnicas aplicáveis, em especial às normas da ABNT, às regulamentações da ANVISA para sistemas de gases medicinais, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-10 e NR-13, bem como às demais normas técnicas pertinentes. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e a execução deverá assegurar condições adequadas de segurança, durabilidade, operação e manutenção da Central de Gases Medicinais, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura necessária ao Hospital Municipal de Francisco Sá/MG.

José Luiz Barbosa Silva

Eng. Eletricista, Eng. Clínico e Hospitalar, Eng. de Segurança do Trabalho

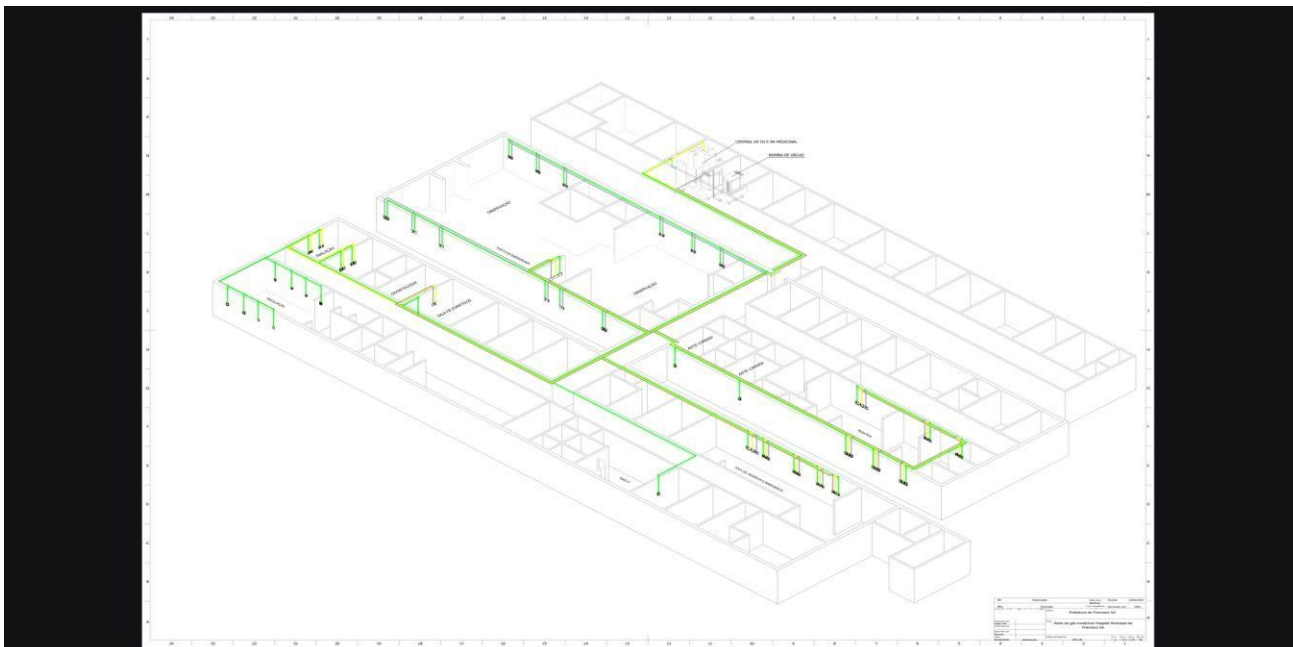
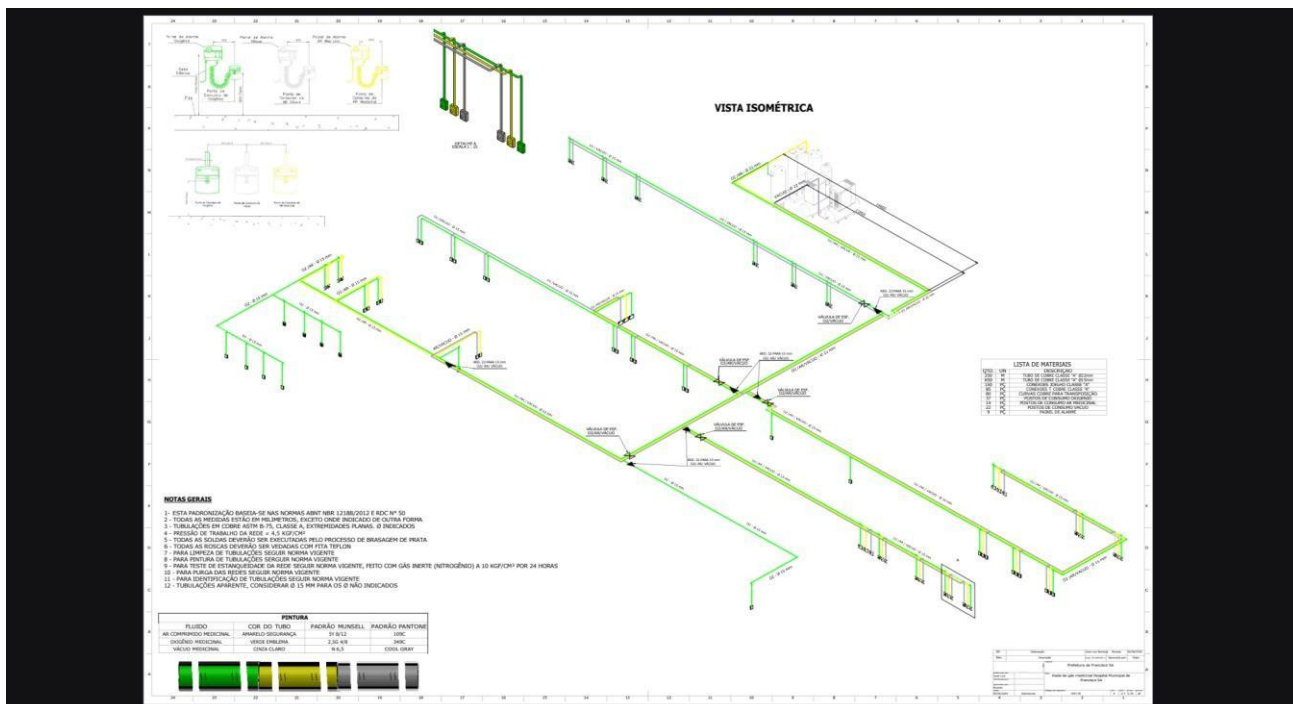
Eng. de Maq. Industrial CREA 051999345-4

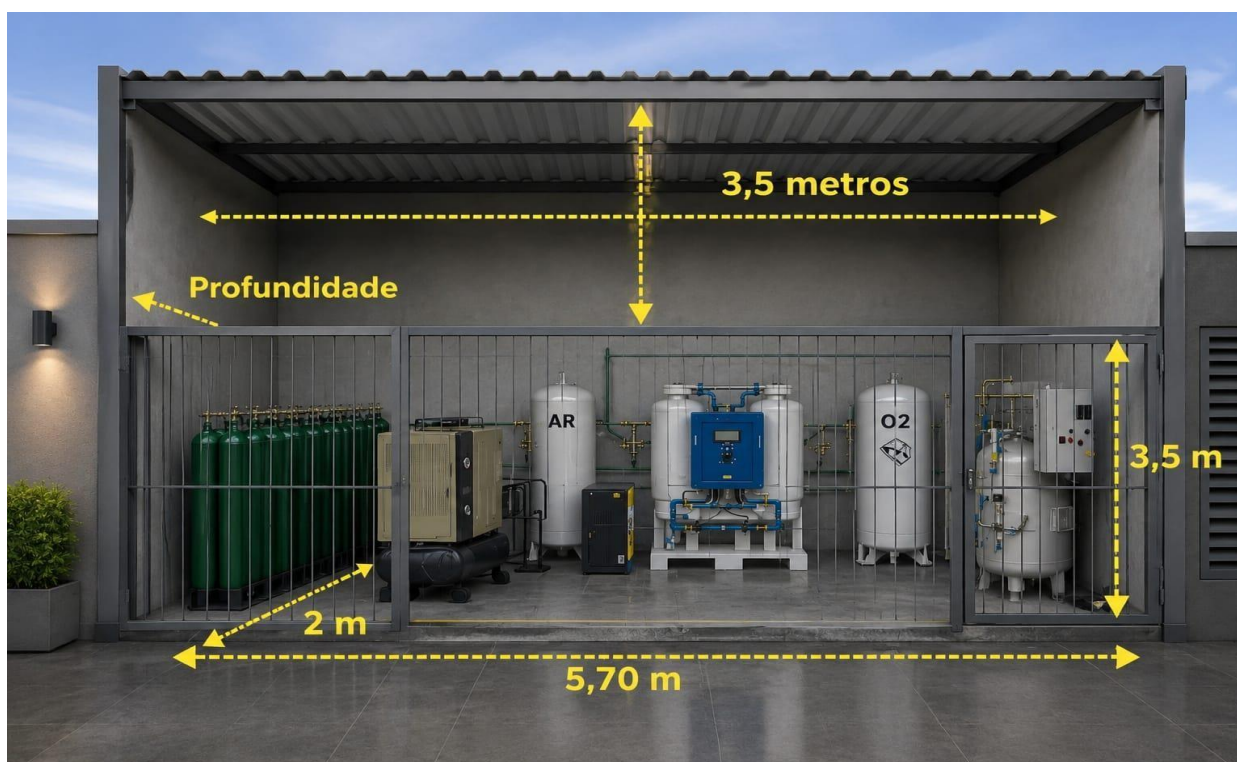


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000







PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

Pregão Eletrônico Nº 018/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA ____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Bruna de Sá Soares**, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTINADA AO SISTEMA DE VÁCUO HOSPITALAR DUPLEX 75 m³/h COM RESERVATÓRIO DE 100 L E PRODUÇÃO DE GASES MEDICINAIS, USINA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL TRATADO COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 3.000 m³/MÊS, INCLUINDO COMPRESSOR ENCHEDOR DE CILINDROS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, BEM COMO REFORMA DA ÁREA FÍSICA DA USINA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES EXISTENTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REPAROS EM CANALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO REMOTO, FORNECIMENTO DE BACKUP EM CILINDROS E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA LOCAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SÁ.**

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 074/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____(XXXXXXXXXX).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá fornecer, transportar, instalar, interligar, testar e colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos que compõem o sistema de geração de oxigênio medicinal, ar medicinal e vácuo clínico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. A instalação do objeto deverá ocorrer na área externa do hospital municipal de Francisco Sá, situado na **Av. JK, nº 360, Bairro: João Gonçalves**, conforme projetos em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



4.3. Toda e qualquer obra civil e/ou instalações elétricas (exceto construção da casa de máquinas onde ficará o equipamento) serão de inteira responsabilidade da Contratada, tais como demolição e/ou recomposição de pisos e/ou paredes; apropriação das redes de água; dreno e instalações elétricas que se fizerem necessárias; cabos de energia; quadros elétricos; dispositivos de proteção e comando; abrigo para a central de reserva de cilindros; cercas; pintura; acabamento; fretes; mão de obra especializada; pedreiro; serralheiro; eletricista; bombeiro hidráulico, bem como os materiais;

4.4. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com o pedido de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material/equipamentos do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento para início da instalação do objeto proposto;

5.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.2.1. Usina geradora de oxigênio: Vazão de oxigênio: mínima de 5,0 m³/h (83 litros/minuto), com capacidade de produção igual ou superior a 3.000 m³/mês, considerando operação contínua. Concentração de oxigênio superior a 93% v/v.

5.2.2. PRINCIPAIS COMPONENTES:

01 UM) Compressor Rotativo de Parafuso

Potência mínima de 20 Cv (15 kW) – 220V trifásico Pressão de Trabalho: 9,1 kgf/cm², Equipado com módulo eletrônico, que monitora continuamente os parâmetros críticos, Montado sobre base, dotado de gabinete acústico e painel de instrumentação;

02 (dois) FILTROS COALESCENTE

Vazão e pressão de acordo com as características do compressor (item 1), com dreno automático, eficiência 99,99%, capacidade de retenção de partículas = 1µm, inclusive aerossóis de água e óleo, residual de óleo = 0,5mg/m³ a 21°C.

02 (dois) FILTRO COALESCENTE

Vazão e pressão de acordo com as características do compressor (item 1), eficiência de 99,9% com capacidade de retenção de partículas = 0,01µm, inclusive aerossóis de água e óleo, residual de óleo = 0,01 mg/m³ a 21°C.

02 (dois) FILTRO DE CARVÃO ATIVADO

Vazão e pressão de acordo com as características do compressor (item 1), para remoção de vapores de óleo, propiciando um conteúdo remanescente máximo de óleo, propiciando um conteúdo remanescente máximo de óleo menor que 0,003ppm a 21°C.

02 (dois) SECADORES POR ADSORÇÃO, SECADOR POR ADSORÇÃO, com vazão compatível com a capacidade do sistema ofertado, ponto de orvalho de -45°C e pressão de operação de 9,1 bar.



03 dois) RESERVATÓRIOS AR COMPRIMIDO, Volume geométrico 500 LITROS, Pressão de trabalho 9 Kgf/cm², fabricado conforme ASME VIII, acompanhado de prontuário.

Dreno automático com possibilidade de programação do tempo e intervalo de purga.
Display digital do temporizador de intervalo e purga Botão de ajuste do intervalo entre as purgas Botão de ajuste do tempo de purga.
Botão de teste de purga.

02 (dois) SECADOR DE AR PRINCIPAL (REFRIGERAÇÃO)

Vazão e pressão de acordo com as características do compressor (item 1), gás ecológico, montado sobre base ou incorporado ao compressor.

Sistema de vácuo:

Dados Técnicos

Capacidade Nominal do Sistema: 75 m³/h.

Vácuo Final: Até 0,1 mbar.

Alimentação Elétrica: 220/380 V – 60 Hz.

Nível de Ruído: Compatível com equipamentos para uso hospitalar.

Operação: Contínua.

Configuração: Duplex com alternância automática e redundância operacional.

5.2.3. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÁCUO HOSPITALAR DUPLEX E USINA GERADORA DE OXIGÊNIO. Sistema de vácuo hospitalar duplex composto por 02 (duas) bombas de vácuo, com reservatório de 100 litros. Usina geradora de oxigênio, por PSA, composta por compressor do tipo rotativo de parafuso, e sistema de tratamento com filtros coalescentes, secador por refrigeração e concentrador de oxigênio por PSA, junto com compressor enchedor de cilindros de acordo com a Resolução, conforme especificações técnicas abaixo.

5.2.4. MANUTENÇÃO: A manutenção do Sistema de vácuo hospitalar duplex, da usina geradora de oxigênio e da rede de gases deve ser de responsabilidade do prestador de serviço de fornecimento de gases medicinais incluindo troca de peças e reparos na canalização, sem custos adicionais ao Município.

5.2.5. Prazo para atendimento em caso de manutenção corretiva: até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.2.6. Prazo para reparo: o restabelecimento do pleno funcionamento do sistema deverá ocorrer em até 12 (doze) horas após o atendimento técnico, sem prejuízo da continuidade do fornecimento por meio dos cilindros disponibilizados em comodato.



5.2.7. Reposição de cilindros: a reposição dos cilindros utilizados deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da contratante ou sempre que necessário para manter o estoque mínimo de segurança.

5.2.8. Disponibilidade mínima do sistema: a contratada deverá garantir disponibilidade operacional mínima de 99% durante toda a vigência contratual.

5.2.9. Continuidade do fornecimento: durante manutenções preventivas ou corretivas, a contratada deverá assegurar o fornecimento ininterrupto de oxigênio medicinal, utilizando os cilindros disponibilizados em comodato ou outro sistema de contingência equivalente, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.2.10. Manutenção preventiva periódica a ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00. A contratada deverá realizar inspeções preventivas periódicas em todo o sistema, contemplando, no mínimo, a verificação da pureza do oxigênio medicinal produzido, conferência da pressão da rede de distribuição, avaliação do funcionamento dos equipamentos, testes dos dispositivos de segurança e demais verificações necessárias ao pleno desempenho do sistema. Após cada inspeção, deverá emitir relatório técnico detalhado, contendo os serviços executados, os resultados das medições, eventuais não conformidades identificadas e as providências adotadas, disponibilizando-o ao fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2.11. **Sistema de vácuo:**

Configuração: Sistema duplex, composto por 02 (duas) bombas de vácuo operando em regime de revezamento automático, com acionamento da bomba reserva em caso de aumento de demanda ou falha da bomba principal. Capacidade Total do Sistema: 75 m³/h. Motores: Trifásicos 220/380 V – 60 Hz, padrão industrial de alta eficiência. Resfriamento: A ar, com sistema de lubrificação e filtragem adequado para operação contínua. Sistema de Controle: Painel elétrico para comando e proteção, com alternância automática entre as bombas. Sistemas de Segurança e Filtragem: Válvulas de retenção; Elementos filtrantes para separação de óleo; Dispositivos de proteção e monitoramento operacional.

Reservatório: 100 litros integrado ao conjunto, garantindo estabilidade do vácuo e proteção da rede hospitalar.

Adequação Hospitalar: Construído para aplicação em sistemas de vácuo clínico, compatível com as normas técnicas vigentes para instalações hospitalares.

5.2.12. **CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO**

Vazão 5m³/h

Alimentação: 127 V/220V 60 Hz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



Tecnologia de adsorção por PSA (adsorção por modulação de pressão), sistema pneumático dotado de válvulas solenóides, comandadas por controlador lógico programável;

Analizador de oxigênio, conforme NBR 13587; Sistema de aferição, utilizando referência de display de cristal líquido, Faixa de medição 0 a 100% , exatidão de 1% do final da escala, escala decimal, com sistema de aferição com referência +/- 0,1%;

Sistema que monitora continuamente a concentração de oxigênio em % v/v., bloqueia o fluxo de oxigênio, caso a concentração atinja o mínimo de 92% vv e aciona o alarme de baixa concentração;

Fluxômetro tipo rotâmetro para medição da vazão instantânea de oxigênio em Nm³/h;

Filtro de 0,1µm, eficiência 99% na saída de oxigênio;

Regulador de pressão na saída de oxigênio. ALARMES: (CONFORME EXIGIDO PELA NBR 13587)

Alarme visual (SINALEIRO) indicando painel de alarmes energizado e habilitados;

Alarme áudio visual e (SINALEIRO/SIRENE), indicando concentrador fora de operação;

Alarme áudio visual e RF (SINALEIRO/SIRENE), indicando baixa pressão na rede de distribuição, com pressostato de ajuste da pressão de alarmes adequado ao exigido à NBR 12188;

Alarme áudio visual e (SINALEIRO/SIRENE), indicando concentração de oxigênio abaixo do especificado (93 % vv);

Sistema de segurança que bloqueia o fluxo de oxigênio, através de válvula solenóide, caso a concentração diminua do mínimo de 93 % v.v.

02 (dois) RESERVATÓRIOS FINAL DE OXIGÊNIO

Com volume geométrico de 500 litros e pressão de trabalho de até 12.3 kgf/cm²; Fabricado conforme ASME VIII, acompanhado de prontuário.

02 (dois) RESERVATÓRIOS FINAL DE AR MEDICINAL

Com volume geométrico de 500 litros e pressão de trabalho de até 12.3 kgf/cm²; Fabricado conforme ASME VIII, acompanhado de prontuário.

Sistema mecânico automatizado de enchimento de cilindros.

Sistema IOT para Controle de Usinas de Oxigênio Hospitalar

Descrição Técnica Detalhada

1. Visão Geral

O sistema IoT proposto visa monitorar e controlar remotamente usinas de oxigênio hospitalar, garantindo operação segura, eficiente e em conformidade com parâmetros críticos (pressão, pureza, vazão e temperatura). A arquitetura integra hardware embarcado, comunicação em rede e uma plataforma em nuvem, permitindo gestão centralizada e resposta rápida a eventos.



Conformidade e Padrões

- Normas: IEC 61131-3 (CLP), HIPAA (proteção de dados).
- Certificações: CE para dispositivos, ISO 27001 para cloud.

5.2.13. A Usina deverá dispor de todos demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

5.2.14. Instalação completa da USINA por conta da empresa vencedora, incluindo a rede elétrica do QGBT (Localizado próximo ao padrão de entrada de energia elétrica do Hospital) até a casa de máquinas.

5.2.15. Transporte vertical e horizontal incluso na proposta, sem custos adicionais.

5.2.16. A proposta técnica deverá conter o descritivo técnico detalhado do sistema ofertado, com todas as especificações e componentes que compõem o sistema.

5.2.17. O sistema deverá possuir um backup (possibilidade de armazenamento e reserva de oxigênio medicinal) suficiente para suprir as necessidades do hospital por, no mínimo, 72 horas, em decorrência de problemas técnicos no equipamento ou na rede.

5.2.18. Projeto e instalação de rede de distribuição de gases medicinais em cobre Classe A para dutos hospitalares contemplando: tubo 15mm, tubo 22mm, válvula esfera, painel de alarme para Oxigênio, painel de alarme de Ar Comprimido, posto de consumo de Ar Comprimido aparente completo, posto de consumo de Oxigênio aparente completo, régua de gases, estativas e Projeto Arquitetônico com ART. (Rede O₂ tronco+ramais 155.2 metros, de 22mm (tronco) 93.1 metros de 15 mm (ramais) 62.1 metros), Vácuo 15mm 85.3 metros, Ar Medicinal de 15mm 54.3 metros, Válvula de seccionamento por setor 8un, Tomada de parede O₂ 42 un, Tomada de parede Vácuo 4 un, Tomada de parede Ar Medicinal 3 un, Testes e estanqueidade 1 lote, Comissionamento + As Built + ART 1 lote.

5.2.20. Caso os equipamentos não sejam consertados no prazo de 24 horas e o fornecimento seja restabelecido, a licitante deverá, às suas custas, fornecer todo o oxigênio e ar comprimido necessário ao funcionamento do hospital via cilindros até que se resolva o problema e a usina esteja funcionando em sua normalidade.

5.2.21. Quantidade de cilindros de oxigênio reservas: 10 cilindros de 10m³.

5.2.22. Quantidade de cilindros de ar medicinal reservas: 06 cilindros de 10m³.

5.2.23. Fornecimento de central manifold para ar medicinal, configuração 3+3.

5.2.24. Fornecimento de central manifold para oxigênio medicinal, configuração 5+5.



5.2.25. A empresa vencedora no certame será responsável por elaborar projeto de adaptação (interligação) da rede atual; Estudo do Impacto e segurança elétrica da unidade de saúde e Análise do impacto ambiental (Resíduos produzidos, gases e dejetos).

5.2.26. Também será de responsabilidade da contratada a execução das adaptações necessárias na rede de distribuição de gases medicinais, de acordo com os projetos apresentados e aprovados pela administração.

5.2.27. Será de responsabilidade da empresa vencedora a reforma da estrutura física para instalação da usina.

5.2.28. Para que seja viável, a prestação de serviços deve incluir manutenção preventiva e corretiva da usina, assim como mão de obra especializada a disposição do município com suporte presencial e virtual.

5.2.29. Os custos relacionados à instalação, extensão, execução dos projetos de adaptação, da rede e operacionalização da USINA também devem estar inclusos no serviço.

5.2.30. A manutenção da rede de gases deve ser de responsabilidade do prestador de serviço de fornecimento de gases medicinais incluindo troca de peças e reparos na canalização, sem custos adicionais ao Município.

5.2.31. A responsabilidade técnica deve ser assumida pelo prestador de serviços com profissional devidamente habilitado.

5.2.32. Programa de treinamento e capacitação técnica da equipe local com conteúdos programáticos, metodologia, carga horária, responsabilidades e registros obrigatórios será de responsabilidade do prestador de serviços.

5.3. TREINAMENTO OPERACIONAL

04 A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Administração, treinamento operacional aos profissionais designados pelo Hospital Municipal de Francisco Sá/MG, antes da entrada em operação do sistema.

05 O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 08 (oito) horas, em formato teórico e prático, contemplando, no mínimo, os profissionais da equipe de manutenção, engenharia clínica (quando houver), enfermagem, coordenação hospitalar e demais servidores indicados pela Administração.

06 O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo:



07 funcionamento geral do sistema de geração de oxigênio medicinal, ar medicinal e vácuo clínico;

- ✓ procedimentos operacionais básicos;
- ✓ interpretação dos painéis, indicadores e alarmes;
- ✓ procedimentos de segurança e contingência;
- ✓ acionamento do sistema de backup;
- ✓ orientações para identificação de falhas e comunicação à assistência técnica;
- ✓ boas práticas de operação e conservação dos equipamentos.

08 Ao término do treinamento, a contratada deverá emitir certificado ou lista de presença, contendo a identificação dos participantes, carga horária, conteúdo ministrado e assinatura do responsável técnico pela capacitação.

5.4. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, aproximadamente 130 (cento e trinta) cilindros destinados ao armazenamento e distribuição do oxigênio medicinal, sem qualquer ônus adicional ao Município, permanecendo os referidos equipamentos sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção, conservação, substituição e demais providências necessárias ao pleno funcionamento do sistema. Ao término do contrato, os cilindros deverão ser devolvidos à contratada nas condições previstas contratualmente.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Francisco Sá/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante.

9.2. INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor (a): Bruna de Sá Soares

Fiscal (is): Rojas Leão Alves e Kelle Fernanda Marques de Oliveira Rocha

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até / / , podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
307	6.1.3.10.302.2.2045.339039 00	Manutenção do Hospital Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
308	6.1.3.10.302.2.2045.339039 00	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 4.303 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Sá/MG, de de 2026.

CONTRATANTE
Bruna de Sá Soares
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____